



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2022

A Administração Municipal do Município de Paverama, comunica através do presente o interesse na contratação de empresa especializada no fornecimento de peças/materiais, para manutenção de máquinas pesadas, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transito, conforme segue:

Lote 1:

Máquina: M.A./ CASE (Pá Carregadeira) – placa: IRX 6704				
Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
		e		
1	Dente da Caçamba de Pá Carregadeira CASE W20 Características: Altura 7,8 cm / Largura 7,8 cm / Comprimento 42 cm / Peso 9,5 Kg	9		
2	Parafuso 1" x 3.1/2" – fixação do dente	18		
3	Porca 1" – fixação – fixação do dente	18		
Total:				
Fornecedor:				

Lote 2:

Máquina: ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CASE MODELO CX220C SERIE 2 NEF6 F4HE0687A*J101				
Item	Descrição	Quantidade	Valor	Valor Total
		e		
1	Dente da Caçamba Escavadeira CASE CX220C Características: Altura 10,5 cm / Largura 8,9 cm / Comprimento 24 cm / Peso 5,19 Kg	6		
Total:				
Fornecedor:				

1.1. As peças ofertadas devem atender o catálogo e/ou prospecto do equipamento.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

1.1.1. As peças devem possuir padrão de fabricação original ou genuína e atender as especificações técnicas para o uso dos equipamentos.

1.2. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) considerar todos os custos, para o fornecimento do objeto a ser entregue na Oficina do Município de Paverama/RS, situado à Rua Henrique Klein, 554, Bairro Centro, Município de Paverama/RS – CEP: 95.865-000.

1.3. O(s) objeto(s) descrito(s), tem por referência orçamentos já apresentados, fornecido por empresas na área de atuação, ao Município de Paverama, sendo necessária a fiel execução e cumprimento, independentemente da necessidade de outros materiais eventualmente.

2. DO FORNECIMENTO E GARANTIAS:

2.1. O fornecimento deverá ocorrer de forma imediata, a contar da emissão da Ordem de Entrega (Empenho).

2.2. Acompanhará a execução e entrega do objeto, o Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito, Sr. RUI PEREIRA DA SILVA, e/ou Chefe do Setor de Compras, Sr. UESLEI JOSE GARCIA.

2.3. Os prazos, condições de fornecimento e garantia serão contados da data da entrega do objeto.

2.4. A garantia das peças das máquinas, contra defeito de fabricação, deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem.

2.4.1. Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, correrão por conta da empresa vencedora.

2.5. Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, deverão ser suportados pela(s) empresa(s) proponente(s), respeitando as disposições legais.

3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

3.1. O cronograma de entrega e de pagamento obedecerá a seguinte tabela:

Etapa do processo	Prazo de execução	% para pagamento
Etapa 1: Fornecimento das peças	Até o 10º dia	100% do valor contratado 30 (trinta) dias, após o aceite/recebimento



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

3.2. Os prazos serão contados a partir da data indicada no item 2.1.

3.3. Mediante escrita e justificada solicitação da empresa Contratada, o prazo declinado no item acima poderá ser prorrogado por igual período, contanto que a empresa proceda a tal solicitação durante o transcurso do prazo que, originariamente, lhe foi concedido para o fornecimento do objeto, e sendo conveniente para a Administração tal pedido.

3.4. O preço ofertado deve incluir todas as despesas diretas e indiretas, tais como: locomoção, combustível, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

4. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA):

4.1. As empresas que tiverem interesse em realizar a visita técnica para verificar as máquinas poderão fazê-la, mediante agendamento prévio, acompanhado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

4.2. A proponente que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes na prestação dos serviços e suas peculiaridades.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. É facultado a empresa interessada, a consulta ao processo junto ao Setor de Licitações, a fim de esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5.2. O Município de Paverama não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da empresa contratada a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.3. O Município de Paverama se reserva o direito de anular ou revogar a presente processo, no total ou em parte, por ilegalidade ou interesse público justificado, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

5.4. Nenhuma indenização será devida às empresas pela elaboração ou pela apresentação de documentos referentes ao procedimento de manifestação de interesse.

Os interessados no fornecimento de propostas poderão encaminhar as mesmas no e-mail: licitação@paverama.rs.gov.br. Maiores informações pelo telefone (51) 3761-1044.



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

Prazo para a apresentação da proposta: 23/09/2022, às 17:00 hs.

Paverama/RS, 19 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LUIS KLEBER

Agente de Contratação